



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231221PP00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 11:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2024.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.**

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 11:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

#### **02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

<b>10.122.0002.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
<b>10.301.0002.2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3390.30	Material de Consumo
---------	---------------------

**UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL) :**

<b>10.302.0002.2036</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

**FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

<b>10.303.0002.2056</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA</b>
1.500.0000	Recursos do FUS 15%
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.621.0000	Recursos do SUS - Gov. Estado
3390.32	Material para Dist. Gratuita

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

9.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. **Declaração do licitante:** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.2.10. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. **Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório**, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

9.3.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA**, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitada pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
  - 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
  - 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
  - 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
  - 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
  - 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 21 de Dezembro de 2023.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2024.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML	FRAS	800
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML	FRAS	800
3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	7000
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	FRAS	500
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	700
6	ACICLOVIR 200MG	COMP	4000
7	ACICLOVIR 400MG	COMP	4000
8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 0 10GR	POMADA	1000
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	5000
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRAS	600
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	7000
12	ÁCIDO MEFÂNICO 500MG	COMP	10000
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	3000
14	AERODINI 100NCG JATO	FRASCO	3000
15	ALBENDAZOL 400MG	COMP	5000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRAS	1000
17	ALEDRONATO DE SÓDICO 20MG	COMP	18000
18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG	COMP	18000
19	ALMESARTANA MEDOXONILA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG	COMP	18000
20	ALMESARTANA MEDOXONILA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG	COMP	18000
21	ALOPURINOL 100MG	COMP	5000
22	ALOPURINOL 300 MG	COMP	5000
23	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML	FRAS	800
24	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML	FRAS	500
25	AMIODARONA 200 MG	COMP	3000
26	AMIORON 100 MG	COMP	5000
27	AMIORON 200 MG	COMP	5000





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

28	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG + 57MG/5ML	FRAS	1000
29	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRAS	1500
30	AMOXICILINA 500MG	COMP	10000
31	AMOXICILINA 875MG	COMP	4000
32	AMOXICILINA. +CLAVULANATO. POT. 500+125MG	COMP	6000
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML	FRAS	1000
34	AMPICILINA 500MG	COMP	5000
35	ANLODIPINO 10MG	COMP	10000
36	ANLODIPINO 5MG	COMP	10000
37	ATENOLOL 25MG	COMP	10000
38	ATENOLOL 50 MG	COMP	8000
39	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 100/50MG	COMP	8000
40	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	8000
41	ATOVASTATINA 20MG	COMP	8000
42	ATOVASTATINA 40MG	COMP	8000
43	AZITROMICINA 500MG	COMP	12000
44	AZITROMICINA 600MG SUSP.ORAL	FRAS	1000
45	AZITROMICINA 900MG SUSP.ORAL	FRAS	2000
46	BACLOFEN 10MG	COMP	1000
47	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML	FRAS	200
48	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA	BISN	500
49	BILASTINA	COMP	3000
50	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 MG/ML	FRASCO	150
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML – 20ML	FRSC	150
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML	FRAS	500
53	BROMOPRIDA 10MG	COMP	3500
54	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA	COMP	6000
55	BUSONID 100 MG	FRASCO	100
56	BUSONID 50MG	FRASCO	100
57	BUSONID 70MG	FRASCO	100
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20ML	FRAS	1000
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA 333,4 MG/ML 20ML	FRASCO	500
60	CAPTOPRIL 25MG	COMP	16000
61	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000
62	CARBOCISTEINA XPR INFANTIL	FRASCO	1000
63	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	FRASCO	300
64	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG C/60 CAPSULA	FRAS	50
65	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	5500
66	CARVEDILOL 25MG	COMP	8500
67	CARVEDILOL 3, 125MG	COMP	8000
68	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3700



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

69	CEFADROXILA 500MG	COMP	5000
70	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	500
71	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	600
72	CEFALEXINA 500MG	COMP	8000
73	CETACONAZOL 200MG	COMP	8000
74	CETACONAZOL BETA+ NEOMICINA	BISN	500
75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	BISN	500
76	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG 30G	BISN	500
77	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (1ML)	ML	60000
78	CETOPROFENO 100MG	COMP	8000
79	CETOPROFENO 150MG	COMP	8000
80	CETOPROFENO 20MG	COMP	8000
81	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500
82	CILOSTAZOL DE 100 MG	COMP	2000
83	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000
84	CIPROFLOXACINO 500MG	CAPSULA	3000
85	CLINDAMICINA DE 300 MD	CAPSULA	2500
86	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	3000
87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG	COMP	8000
88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO	FRASCO	500
89	CLORIDRATO DE BROMEXINA INFANTIL	FRASCO	500
90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 120MG	COMP	8000
91	CLORIDRATO DE FEXOFENADINO 180MG	COMP	8000
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	4000
93	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMP	4000
94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FRASCO	50
95	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	10000
96	CLORTALIDONA 25MG	COMP	10000
97	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BISN	300
98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	BISN	300
99	CODEINA 30MG	COMP	2000
100	COLCHICINA 05, MG	COMP	1000
101	COLECALCIFENOL 10000 UI	COMP	5000
102	COLECALCIFENOL 2000 UI	COMP	5000
103	COLECALCIFENOL 50000 UI	COMP	5000
104	COLECALCIFENOL 7000 UI	COMP	5000
105	COLECALCIFENOL GOTAS	FRASCO	500
106	COLÍRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	FRASCO	100
107	COMPLEXO B	COMP	3000
108	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FRAS	300
109	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRASCO	500
110	CREME DE URÉIA A 3%	BISN	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

111	DESLORATADINA 0,5MG XAROPE 100ML	FRAS	1000
112	DESLORATADINA 5MG	COMP	10000
113	DEX PANTENOL POMADA 30G	BISN	300
114	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	800
115	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTAMICO 5ML	FRASCO	200
116	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISN	1000
117	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5000
118	DEXCLOFENIRAMINA +BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	FRASCO	800
119	DEXCLOFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25 MG	COMP	5000
120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	5000
121	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	800
122	DICLOFENACO DE POTÁCIO 50MG	COMP	2000
123	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	FRASCO	400
124	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	2000
125	DICLORI DRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMP	400
126	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMP	10000
127	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP	10000
128	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	COMP	15000
129	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	5000
131	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	30000
132	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100 ML	FRASCO	2000
133	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10 ML	FRASCO	4000
134	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	5000
135	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	FRASCO	300
136	DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	300
137	DORZOLAMINA+MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	FRASCO	300
138	DROPROZINA 3MG/ML XRP 120 ML	FRASCO	300
139	ENALAPRIL 10 MG	COMP	9000
140	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000
141	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	FRAS	300
142	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000
143	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	5000
144	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	5000
145	ESPIRONALACTONA 50MG	COMP	3000
146	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	2000
147	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	3000
148	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BISN	300
149	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG. 25G	BISN	200
150	FINASTERIDA 1MG	COMP	5000
151	FINASTERIDA 5MG	COMP	5000
152	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

153	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXCINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML	FRASC	500
154	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	FRASC	300
155	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG CREME	BISN	300
156	FUROSEMIDA 40MG	COMP	10000
157	GENFIBROZILA 900MG	COMP	7000
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000
159	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	7000
160	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	7000
161	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	10000
162	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	10000
163	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	10000
164	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	COMP	8000
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	20000
166	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000
167	HIDROXIDO ALUM. +MAGNESIO SUSP. 240ML	FRAS	700
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRAS	500
169	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRAS	500
170	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	5000
171	IBUPROFENO 400MG	COMP	8000
172	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	1800
173	IBUPROFENO 600MG	COMP	15000
174	INDAPAMINA 1,5MG	COMP	10000
175	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	400
176	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	200
177	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	200
178	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1200
179	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000
180	ITRACONAZOL 100MG	COMP	800
181	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000
182	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BISN	1000
183	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BISN	800
184	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FRASC	500
185	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	4000
186	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	4000
187	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	500
188	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	1000
189	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	2000
190	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UND	50
191	LORATADINA 10MG	COMP	7000
192	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

193	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000
194	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000
195	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	30000
196	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA	SACHE	5000
197	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	FRASCO	200
198	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000
199	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	500
200	MELOXICAM 15MG	COMP	4000
201	MELOXICAM 7,5 MG	COMP	3000
202	METFORMINA 500MG	COMP	12000
203	METFORMINA 850MG	COMP	25000
204	METILDOPA 250MG	COMP	5000
205	METILDOPA 500MG	COMP	5000
206	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3500
207	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	500
208	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000
209	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000
210	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FRAS	300
211	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	500
212	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP	BISN	500
213	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/14 APLIC.	BISN	500
214	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300
215	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMP	8000
217	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	8000
218	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	500
219	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000
220	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5000
221	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	2000
222	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000
223	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	1600
224	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	500
225	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	FRASC	500
226	NITAZOXANIDA 20 MG	COMP	10000
227	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	10000
228	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA	BISN	500
229	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5000
230	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000
231	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	500
232	OLEO MINERAL PURO 100 ML	FRAS	300
233	OMEPRAZOL 20MG	COMP	20000
234	OMEPRAZOL 40MG	COMP	10000
235	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	8000





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

236	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	8000
237	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASC	1000
238	PARACETAMOL 500MG	COMP	10000
239	PARACETAMOL 750MG	COMP	8000
240	PASTA D'AGUA DE 100G	BISN	50
241	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRAS	200
242	PERMETRINA XAMPU 1%	FRAS	200
243	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	800
244	PREDNISONA 20MG	COMP	10000
245	PREDNISONA 5MG	COMP	6000
246	PROMESTIENO CREME 10MG	BISN	300
247	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500
248	PROPIANATO DE CLOBETAZOL	BISN	300
249	PROPRANOLOL 40MG	COMP	6000
250	RESIDRONATO SÓDICO 150MG	COMP	500
251	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ	UND	2000
252	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	FRAS	500
253	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	FRAS	300
254	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRAS	500
255	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1500
256	SIMETICONA 125MG	COMP	3000
257	SIMETICONA 40MG	COMP	7000
258	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRAS	700
259	SINVASTATINA 20MG	COMP	15000
260	SINVASTATINA 40MG	COMP	25000
261	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FRAS	100
262	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,70MG/G COM 7 BISNAGAS (MINILAX)	CAIX	50
263	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMP	10000
264	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	10000
265	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMP	10000
266	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	BISN	500
267	SULFAMETOXAZOL. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	10000
268	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	FRAS	1000
269	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	FRAS	500
270	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRAS	500
271	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15000
272	TADALAFILA 5MG	COMP	5000
273	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOL. OFTÁLNICA 2 MG/ML	FRASCO	200
274	TENOXICAM 20MG	COMP	8000
275	TETRACICLINA 500MG	COMP	3000
276	TIABENDAZOL 500MG	COMP	1000
277	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	BISN	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

278	TIAMINA 300MG	COMP	500
279	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME	BISN	200
280	TINIDAZOL 500MG	COMP	3000
281	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	100
282	VALSARTANA 160MG	COMP	8000
283	VALSARTANA 80MG	COMP	8000
284	VARFARINA SÓDICA DE 5MG	COMP	500
285	VASELINA LÍQUIDA	FRASCO	300
286	VITAMINA C 500MG	COMP	5000
287	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	500
288	XILOCAINA EM GEL SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40MG/5ML	BISN	300

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOADY GOMES DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2024.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML		FRAS	800		
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML		FRAS	800		
3	ACECLOFENACO 100MG		COMP	7000		
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML		FRAS	500		
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	700		
6	ACICLOVIR 200MG		COMP	4000		
7	ACICLOVIR 400MG		COMP	4000		
8	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 0 10GR		POMADA	1000		
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	5000		
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRAS	600		
11	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	7000		
12	ÁCIDO MEFÂNICO 500MG		COMP	10000		
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG		COMP	3000		
14	AERODINI 100NGC JATO		FRASCO	3000		
15	ALBENDAZOL 400MG		COMP	5000		
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		FRAS	1000		
17	ALEDRONATO DE SÓDICO 20MG		COMP	18000		
18	ALMESARTANA MEDOXONILA 40MG		COMP	18000		
19	ALMESARTANA MEDOXONILA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG		COMP	18000		
20	ALMESARTANA MEDOXONILA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG		COMP	18000		
21	ALOPURINOL 100MG		COMP	5000		
22	ALOPURINOL 300 MG		COMP	5000		
23	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML		FRAS	800		
24	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML		FRAS	500		
25	AMIODARONA 200 MG		COMP	3000		
26	AMIORON 100 MG		COMP	5000		
27	AMIORON 200 MG		COMP	5000		
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG + 57MG/5ML		FRAS	1000		
29	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML		FRAS	1500		
30	AMOXICILINA 500MG		COMP	10000		
31	AMOXICILINA 875MG		COMP	4000		
32	AMOXICILINA. +CLAVULANATO. POT. 500+125MG		COMP	6000		
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML		FRAS	1000		
34	AMPICILINA 500MG		COMP	5000		
35	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	10000		
36	ANLÓDIPINO 5MG		COMP	10000		
37	ATENÓLOL 25MG		COMP	10000		
38	ATENÓLOL 50 MG		COMP	8000		
39	ATENÓLOL+ CLORTALIDONA 100/50MG		COMP	8000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

40	ATENOLOL+ CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	8000		
41	ATOVASTATINA 20MG	COMP	8000		
42	ATOVASTATINA 40MG	COMP	8000		
43	AZITROMICINA 500MG	COMP	12000		
44	AZITROMICINA 600MG SUSP.ORAL	FRAS	1000		
45	AZITROMICINA 900MG SUSP.ORAL	FRAS	2000		
46	BACLOFEN 10MG	COMP	1000		
47	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML	FRAS	200		
48	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLFONATO+CLIOQUINOL POMADA	BISN	500		
49	BILASTINA	COMP	3000		
50	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 MG/ML	FRASCO	150		
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20ML	FRSC	150		
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML	FRAS	500		
53	BROMOPRIDA 10MG	COMP	3500		
54	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	COMP	6000		
55	BUSONID 100 MG	FRASCO	100		
56	BUSONID 50MG	FRASCO	100		
57	BUSONID 70MG	FRASCO	100		
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML	FRAS	1000		
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML	FRASCO	500		
60	CAPTOPRIL 25MG	COMP	16000		
61	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000		
62	CARBOCISTEINA XPR INFANTIL	FRASCO	1000		
63	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	FRASCO	300		
64	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG C/60 CAPSULA	FRAS	50		
65	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	5500		
66	CARVEDILOL 25MG	COMP	8500		
67	CARVEDILOL 3, 125MG	COMP	8000		
68	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3700		
69	CEFADROXILA 500MG	COMP	5000		
70	CEFADROXILA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	500		
71	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	600		
72	CEFALEXINA 500MG	COMP	8000		
73	CETACONAZOL 200MG	COMP	8000		
74	CETACONAZOL BETA+ NEOMICINA	BISN	500		
75	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	BISN	500		
76	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG 30G	BISN	500		
77	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (1ML)	ML	60000		
78	CETOPROFENO 100MG	COMP	8000		
79	CETOPROFENO 150MG	COMP	8000		
80	CETOPROFENO 20MG	COMP	8000		
81	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	500		
82	CILOSTAZOL DE 100 MG	COMP	2000		
83	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000		
84	CIPROFLOXACINO 500MG	CAPSULA	3000		
85	CLINDAMICINA DE 300 MD	CAPSULA	2500		
86	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	3000		
87	CLORETO DE TONSULOSINA 0,4MG	COMP	8000		
88	CLORIDRATO DE BROMEXINA ADULTO	FRASCO	500		
89	CLORIDRATO DE BROMEXINA INFANTIL	FRASCO	500		
90	CLORIDRATO DE FEXOENADINO 120MG	COMP	8000		
91	CLORIDRATO DE FEXOENADINO 180MG	COMP	8000		
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	4000		
93	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMP	4000		
94	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FRASCO	50		
95	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	10000		
96	CLORTALIDONA 25MG	COMP	10000		
97	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BISN	300		
98	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	BISN	300		
99	CODEINA 30MG	COMP	2000		
100	COLCHICINA 05, MG	COMP	1000		
101	COLECALCIFENOL 10000 UI	COMP	5000		
102	COLECALCIFENOL 2000 UI	COMP	5000		
103	COLECALCIFENOL 50000 UI	COMP	5000		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

104	COLECALCIFENOL 7000 UI	COMP	5000		
105	COLECALCIFENOL GOTAS	FRASCO	500		
106	COLÍRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	FRASCO	100		
107	COMPLEXO B	COMP	3000		
108	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FRAS	300		
109	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRASCO	500		
110	CREME DE URÉIA A 3%	BISN	400		
111	DESCLORATADINA 0,5MG XAROPE 100ML	FRAS	1000		
112	DESCLORATADINA 5MG	COMP	10000		
113	DEX PANTENOL POMADA 30G	BISN	300		
114	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	800		
115	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL OFTAMICO 5ML	FRASCO	200		
116	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISN	1000		
117	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5000		
118	DEXCLOFENIRAMINA +BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	FRASCO	800		
119	DEXCLOFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25 MG	COMP	5000		
120	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	5000		
121	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	800		
122	DICLOFENACO DE POTÁCIO 50MG	COMP	2000		
123	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	FRASCO	400		
124	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	2000		
125	DICLORI DRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMP	400		
126	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMP	10000		
127	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMP	10000		
128	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	COMP	15000		
129	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000		
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	5000		
131	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	30000		
132	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100 ML	FRASCO	2000		
133	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10 ML	FRASCO	4000		
134	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	5000		
135	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	FRASCO	300		
136	DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	300		
137	DORZOLAMINA+MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5%	FRASCO	300		
138	DROPROZINA 3MG/ML XRP 120 ML	FRASCO	300		
139	ENALAPRIL 10 MG	COMP	9000		
140	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000		
141	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	FRAS	300		
142	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000		
143	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	5000		
144	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	5000		
145	ESPIRONALACTONA 50MG	COMP	3000		
146	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	2000		
147	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	3000		
148	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BISN	300		
149	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG. 25G	BISN	200		
150	FINASTERIDA 1MG	COMP	5000		
151	FINASTERIDA 5MG	COMP	5000		
152	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000		
153	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXCINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML	FRASC	500		
154	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	FRASC	300		
155	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG CREME	BISN	300		
156	FUROSEMIDA 40MG	COMP	10000		
157	GENFIBROZILA 900MG	COMP	7000		
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000		
159	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	7000		
160	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	7000		
161	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	10000		
162	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	10000		
163	HEMIUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	10000		
164	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	COMP	8000		
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	20000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

166	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000	
167	HIDROXIDO ALUM. +MAGNESIO SUSP. 240ML	FRAS	700	
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRAS	500	
169	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRAS	500	
170	IBRANDONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	5000	
171	IBUPROFENO 400MG	COMP	8000	
172	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	1800	
173	IBUPROFENO 600MG	COMP	15000	
174	INDAPAMINA 1,5MG	COMP	10000	
175	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	400	
176	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	200	
177	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	200	
178	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1200	
179	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000	
180	ITRACONAZOL 100MG	COMP	800	
181	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000	
182	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BISN	1000	
183	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BISN	800	
184	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FRASC	500	
185	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	4000	
186	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	4000	
187	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	500	
188	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	1000	
189	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	2000	
190	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UND	50	
191	LORATADINA 10MG	COMP	7000	
192	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000	
193	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000	
194	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000	
195	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	30000	
196	LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA	SACHE	5000	
197	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO	FRASCO	200	
198	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000	
199	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	500	
200	MELOXICAM 15MG	COMP	4000	
201	MELOXICAM 7,5 MG	COMP	3000	
202	METFORMINA 500MG	COMP	12000	
203	METFORMINA 850MG	COMP	25000	
204	METILDOPA 250MG	COMP	5000	
205	METILDOPA 500MG	COMP	5000	
206	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3500	
207	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	500	
208	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000	
209	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000	
210	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FRAS	300	
211	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	500	
212	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP	BISN	500	
213	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/14 APLIC.	BISN	500	
214	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300	
215	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000	
216	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMP	8000	
217	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	8000	
218	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	500	
219	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000	
220	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5000	
221	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	2000	
222	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000	
223	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	1600	
224	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	500	
225	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASC	500	
226	NITAZOXANIDA 20 MG	COMP	10000	
227	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	10000	
228	NITRATO DE FENTICONAZOL POMADA	BISN	500	
229	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5000	
230	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000	
231	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	500	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

232	OLEO MINERAL PURO 100 ML		FRAS	300		
233	OMEPRAZOL 20MG		COMP	20000		
234	OMEPRAZOL 40MG		COMP	10000		
235	PANTOPRAZOL 20 MG		COMP	8000		
236	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	8000		
237	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML		FRASC	1000		
238	PARACETAMOL 500MG		COMP	10000		
239	PARACETAMOL 750MG		COMP	8000		
240	PASTA DAGUA DE 100G		BISN	50		
241	PERMETRINA LOÇAO 5%		FRAS	200		
242	PERMETRINA XAMPU 1%		FRAS	200		
243	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML		FRAS	800		
244	PREDNISONA 20MG		COMP	10000		
245	PREDNISONA 5MG		COMP	6000		
246	PROMESTIENO CREME 10MG		BISN	300		
247	PROMETAZINA 25MG		COMP	4500		
248	PROPIANATO DE CLOBETAZOL		BISN	300		
249	PROPRANOLOL 40MG		COMP	6000		
250	RESIDRONATO SÓDICO 150MG		COMP	500		
251	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ		UND	2000		
252	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML		FRAS	500		
253	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML		FRAS	300		
254	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE		FRAS	500		
255	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	1500		
256	SIMETICONA 125MG		COMP	3000		
257	SIMETICONA 40MG		COMP	7000		
258	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS		FRAS	700		
259	SINVASTATINA 20MG		COMP	15000		
260	SINVASTATINA 40MG		COMP	25000		
261	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML		FRAS	100		
262	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,70MG/G COM 7 BISNAGAS (MINILAX)		CAIX	50		
263	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG		COMP	10000		
264	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG		COMP	10000		
265	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG		COMP	10000		
266	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G		BISN	500		
267	SULFAMETOXAZOL. + TRIMETROPRIMA 400+80MG		COMP	10000		
268	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML		FRAS	1000		
269	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML		FRAS	500		
270	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML		FRAS	500		
271	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	15000		
272	TADALAFILA 5MG		COMP	5000		
273	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOL. OFTÁLNICA 2 MG/ML		FRASCO	200		
274	TENOXICAM 20MG		COMP	8000		
275	TETRACICLINA 500MG		COMP	3000		
276	TIABENDAZOL 500MG		COMP	1000		
277	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G		BISN	300		
278	TIAMINA 300MG		COMP	500		
279	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 40MG CREME		BISN	200		
280	TINIDAZOL 500MG		COMP	3000		
281	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRAS	100		
282	VALSARTANA 160MG		COMP	8000		
283	VALSARTANA 80MG		COMP	8000		
284	VARFARINA SODICA DE 5MG		COMP	500		
285	VASELINA LIQUIDA		FRASCO	300		
286	VITAMINA C 500MG		COMP	5000		
287	VITAMINA C GOTAS 20ML		FRAS	500		
288	XILOCAINA EM GEL SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40MG/5ML		BISN	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00027/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00027/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00027/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00027/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00027/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00027/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ n° 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231221PP00027

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:

**02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

<b>10.122.0002.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
<b>10.301.0002.2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

**UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):**

<b>10.302.0002.2036</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

**FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

<b>10.303.0002.2056</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA</b>
1.500.0000	Recursos do FUS 15%
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.621.0000	Recursos do SUS - Gov. Estado
3390.32	Material para Dist. Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....